



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 179 • São Paulo, terça-feira, 23 de setembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.802, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, para o exercício de 2014

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,

Decreto:

Artigo 1º - Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e autarquias vinculadas, para fins de cálculo do valor da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 22-9-2014

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 7º dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, aprovados pelo Dec. 34.221-91, alterado pelo Dec. 43.368-98, Geraldo Di Giovanni para integrar, como membro titular, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representante do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, em complementação ao mandato de Simone Silva de Deos que, na oportunidade, fica dispensada."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-9-2014

No correio eletrônico SELJ, de 9-9-2014, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Liga Jalesense de Futebol de Salão	Circuito Regional de Esporte Amador	50.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 22-9-2014

No processo SPDOC 78198-2014, em que é interessado o Centro de Transportes, sobre contratação de serviço de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas no âmbito da Casa Civil: "À vista da Ata da Sessão Pública do Pregão CC 24-2014, às fls. 405/410, bem como nos demais elementos de instrução dos autos e nos termos dos incs. VI e VII do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologo o procedimento licitatório, referente a Prestação de Serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, bem como a adjudicação de seu objeto, efetuado pelo Pregoeiro à empresa: Viva Moto Express Ltda - EPP, pelos preços consignados na referida Ata."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 22-9-2014

Alterando o conteúdo nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - Processo GG 32.331-2014 - Construção de travessia em aduelas no Córrego Xavier, Rua Henrique dos Santos no Bairro Maria Luiza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-13-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-11-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITAOCA - Processo GG 33.234-2014 - Construção de ponte sobre o Rio Palmital na Rua Crescêncio da Silva Rosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-15-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-12-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 27713/2013

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Valinhos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 046/2014 - Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 56 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 22-09-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 86426/2013

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Valinhos - EMEB Dona Carolina de Oliveira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 228/2013 - Horta Educativa

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 72 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 22-09-2014

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato de Contrato

Processo AGEM 0038/2014

Contrato AGEM 0008/2014

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista

- AGEM

Contratada: IPS Serviços de Limpeza e Conservação Eireli-

ME

Objeto: Prestação de Serviços de Coperagem com 02 Postos de serviços.

Valor: O valor total do contrato 15 meses é de R\$ 62.100,00

Início: 22-09-2014

Término: 21-12-2015

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Nota de Empenho

Processo: ARSESP/0149/2014

Parecer Jurídico: 154/2012

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Da Silva & Alves Consultoria em Gestão Governamental

CNPJ: 10.370.580/0001-62

Objeto: Inscrições das funcionárias Arlene Riegel Colares e Roberta Bedinotti Figliano no II Encontro de Corregedores e Profissionais do Controle da Disciplina.

Valor: R\$ 4.400,00

Data da Assinatura: 27-06-2014

Replicado por ter saído com incorreções.

Comunicados

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 280ª Reunião de Diretoria - 18.09.2014

1. Processo ARSESP/3035/2013 - Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0018/2014-ARSESP-SFE - TN

0086/2013-ARSESP-SFE - Agente: Companhia Luz e Força Santa Cruz (CPFL Santa Cruz).

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0018/2014-ARSESP-SFE aplicado contra a Distribuidora Companhia Luz e Força Santa Cruz (CPFL Santa Cruz), pela manutenção das penalidades de Advertência relativas às não Conformidades NC.6, NC.7, NC.8, NC.10 e NC.11 sem interposição de recurso por parte da Distribuidora, pela manutenção da penalidade de Advertência para a não Conformidade NC.3, pela retificação do valor da penalidade relativa à Não Conformidade NC.4 para o valor de R\$ 6.524,45 e pela conversão da penalidade pecuniária relativa à Não Conformidade NC.5 para a penalidade de Advertência com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para decisão em superior instância.

2. Processo ARSESP/3034/2013 - Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0002/2014-ARSESP-SFE - TN 0019/2013-ARSESP-SFE - Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0002/2014-ARSESP-SFE aplicado contra a Distribuidora Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, pela manutenção das penalidades

de multa relativas às não Conformidades NC.1, NC.2 e NC.3 e pela retificação do valor da penalidade relativa à Não Conformidade NC.4 para o valor de R\$ 55.101,95 reduzindo a penalização global do valor de R\$ 2.784.616,43 constante do AI 0002/2014/TN0019/2013-ARSESP-SFE para o valor de R\$ 2.647.845,52 com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para decisão em superior instância.

3. Processo ARSESP/3043/2013 - Proposta de Arquivamento de termo de Notificação - TN 0021/2014-ARSESP-SFE - Agente: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São José do Rio Preto - CERRP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pelo arquivamento do Termo de Notificação TN 0021/2014-ARSESP-SFE emitido à Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São José do Rio Preto - CERRP, em razão de terem sido: (i) atendidas as recomendações; (ii) desconstituída a não conformidade (N.01); constantes do Relatório de Fiscalização 0027/2014-ARSESP-SFE.

4. Processo CPSE/3217/2007 - Proposta de arquivamento do Termo de Notificação - TN 1670/2007 - Agente Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Processo CPSE 3217/2007.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portarias da Diretora Vice-Presidente, Respondendo pelo Expediente

De 16-09-2014

Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 359960-4/2014 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Waldirene Santana dos Santos, RG. 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;

Italo Henrique Luisi Neto, RG. 30.727.067-1, na qualidade de Membro.

Maurício Mormile Setti, RG. 21.621.952-8, na qualidade de Membro.

Fernando da Costa Vendas, RG. 44.035.134-0, na qualidade de Membro.

Henrique Ribeiro Lopes, RG. 43.556.223-X, na qualidade de Membro.

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 359960-4/2014, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos. (Port. 1494).

De 17-09-2014

Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 359889-6/2014 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Waldirene Santana dos Santos, RG. 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;

Italo Henrique Luisi Neto, RG. 30.727.067-1, na qualidade de Membro.

Maurício Mormile Setti, RG. 21.621.952-8, na qualidade de Membro.

Fernando da Costa Vendas, RG. 44.035.134-0, na qualidade de Membro.

Henrique Ribeiro Lopes, RG. 43.556.223-X, na qualidade de Membro.

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 359889-6/2014, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos. (Port. 1496).

Despacho do Diretor, de 22-9-2014

Processo: Detran 320095-7/2014

Interessado Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Assunto Aquisição de Tendas Tipo Gazebo

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa - Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CV 32240/2014, referente à OC 292302290572014OC00242, proveniente do Processo Detran 320095-7/2014 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra: 292302290572014OC00242

Item	Quant.	Material Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	108	Tenda Tipo Gazebo, Medindo (3,00X3,00)M2 2,70 Altura, na Cor Branca - Belfuz/ Gijsi Distribuidora Eireli - ME		20.494.992/0001-68	286,00	30.888,00

Valor Total da Contratação: R\$ 30.888,00

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

CIRETRANS

15ª Ciretran - Ribeirão Preto

Portaria do Diretor, de 22-9-2014

Autorizando o funcionamento do CFC denominado CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LTDA, Categoria A, registrado no CNPJ 057.727.745/0001-74, no novo endereço Rua LAFAIETE, N° 264, Bairro Centro e CEP 14015-080, com sede no município de Ribeirão Preto/ SP, para ministrar o curso de teórico técnico de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN 540/1999. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC: 001. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

216ª Ciretran - Campo Limpo Paulista

Portaria da Diretora, de 17-9-2014

Considerado o disposto na Lei Federal 6.575, de 30/09/78, bem como o artigo 328 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resolução 178/05 do Contran e, em especial a Portaria Detran/SP 938, de 24/05/06, e suas alterações citadas nas Portarias 534, de 13-02-2007, 728, de 15-04-2009, 977 de 28-05-2009, e 1767 de 18-11-2010 normas estas que dispõem sobre depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios; considerando a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes no pátio desta Unidade de Atendimento; a diretora resolve:

Art. 1º - Promover, nos termos da Portaria Detran/SP 938/2006 e, suas alterações das Portarias 534/2007, 728/2009, 977/2009 e 1767 de 18-11-2010 a venda, em Leilão Público, dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9.503/97 encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida Unidade de Atendimento por período igual ou superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n. 6.575/78 e parágrafo único do artigo 25 da portaria DETRAN 716/2007, bem como, os recolhidos por ação de Polícia Judiciária;